



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 44 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Dispõe sobre acréscimo do Inciso XIV ao art. 212 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da L.O.M., promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 212 da Lei Orgânica do Município o seguinte inciso XIV:

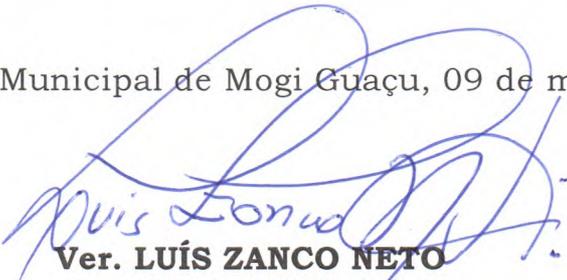
“Art. 212.....

XIV – de Proteção e Defesa dos Animais.

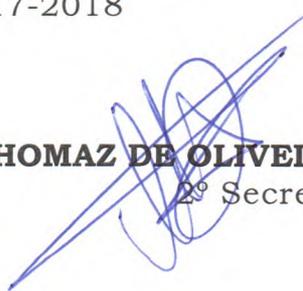
.....”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 09 de maio de 2017.


Ver. LUÍS ZANCO NETO
Presidente 2017-2018


Ver. ELIAS DOS SANTOS
1º Secretário


Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
2º Secretário

Protocolo nº: CMMG 09/05/2017 - 08:59:28 01081/2017